



Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga

Paço Municipal "Prefeito João Rosa"

Rua Pedro Zanetti, 50 17.950-000 NOVA GUATAPORANGA – SP

CNPJ n. 44.882.223/0001-03 Fone (18) 3856-1222/29

Email: secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br - Site: www.novaguataporanga.sp.gov.br



LEI MUNICIPAL Nº 1.444/2018 - DE 25 DE JANEIRO DE 2018

Dispõe sobre a Incorporação a Zona Urbana à área de terras Rural da empresa Rondioliver que especifica e dá outras providencias.

VAGNER ALVES DE LIMA, Prefeito Municipal de Nova Guataporanga, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, etc.,

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU;
E, ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Artigo 1º) - Fica incorporado a Zona Urbana do Município, a área de terras rural sem benfeitorias, constituída de 3,28 hectares, ou sejam, 32.785,79 metros quadrados, referente matrícula/transcrição no CRI nº 4.303, retificada situada nos subúrbios da cidade entre Av. Santo Andre esquina com a Av. José Alves Ferreira, neste município e comarca de Tupi Paulista, Estado de São Paulo, com o seguinte roteiro perímetro e relação de Azimutes e distâncias: P-01-P-02, 146°08'54", 11.88; P-02-P-03, 154°37'34", 9.24; P-03-P-04, 142°50'32", 8.63; P-04-P-05, 139°01'24", 8.73; P-05-P-06, 146°14'06", 8.83; P-06-P-07, 145°52'11", 8.61; P-07-P-08, 145°12'56", 8.64; P-08-P-09, 145°33'03" 8.61; P-09-P-10, 146°55'56" 8.73; P-10-P-11, 145°20'32", 12.29; P-11-P-12, 147°09'51" 17.62; P-12-P-13, 94°42'54" 4.99; P-13-P-14, 165°32'19", 5.01; P-14-P-15, 151°01'10", 5.63; P-15-P-16, 141°21'31" 5.64; P-16-P-17, 131°41'40", 5.64; P-17-P-18, 122°02'01", 5.64; P-18-P-19, 114°41'12", 15.96; P-19-P-20, 220°25'23", 10.25; P-20-P-21, 146°34'05", 18.89; P-21-P-22, 145°47'30", 23.56; P-22-P-23, 146°52'36", 11.30; P-23-P-24, 146°14'40", 10.29; P-24-P-25, 145°03'24", 10.96; P-25-P-26, 144°13'28", 16.08; P-26-P-27, 203°28'24", 1.54; P-27-P-28, 145°30'07", 13.59; P-28-P-29, 54°12'37", 1.63; P-29-P-30, 144°13'28", 10.13; P-30-P-31, 143°04'26", 28.94; P-31-P-32, 234°18'33", 21.59; P-32-P-33, 241°27'09", 8.45; P-33-P-34, 244°55'48", 6.84; P-34-P-35, 251°29'00", 6.52; P-35-P-36, 259°33'53", 7.13; P-36-P-37, 268°12'22", 9.72; P-37-P-38, 279°33'22", 17.77; P-38-P-39, 289°14'07", 25.11; P-39-P-40, 290°58'35", 54.84; P-40-P-41, 290°58'24", 51.97; P-41-P-42, 291°14'56", 27.92; P-42-P-43, 289°25'09", 25.95; P-43-P-44, 296°49'20", 9.11; P-44-P-45, 303°30'04", 5.34; P-45-P-46, 315°47'10", 5.41; P-46-P-47, 338°22'24", 4.48; P-47-P-48, 9°59'14", 4.46; P-48-P-49, 30°24'42", 20.80; P-49-P-50, 29°32'42", 32.35; P-50-P-51, 27°06'03", 31.76; P-51-P-52, 24°48'41", 29.70; P-52-P-53, 23°27'13", 27.19; P-53-P-54, 23°07'52", 30.71; e, P-54-P-01, 23°05'54", 29.95.



Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga

Paço Municipal "Prefeito João Rosa"

Rua Pedro Zanetti, 50 17.950-000 NOVA GUATAPORANGA - SP.

CNPJ n. 44.882.223/0001-03 Fone (18) 3856-1222/29

Email: secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br - Site: www.novaguataporanga.sp.gov.br



Artigo 2º) – A área de terras de que trata o artigo 1º desta Lei, será destinada ao Loteamento “Residencial Boa Vista” de propriedade da Empresa Rondioliver Incorporações SPE Ltda-ME, com sede neste município de Nova Guataporanga-SP.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Em 25 de Janeiro de 2018.

Vagner Alves de Lima
Vagner Alves de Lima
-Prefeito Municipal-

Registrada no livro próprio e, publicada por afixação no local de costume da Prefeitura Municipal, na data supra.

Antonio Aparecido Dário
Antonio Aparecido Dário
-Chefe do Setor Administrativo-